



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento do Programa Nacional de Imunizações  
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 4/2026-CGICI/DPNI/SVSA/MS

**1. ASSUNTO**

1.1. Ampliação da estratégia de vacinação contra a dengue em todos os municípios do país para crianças e adolescentes de 10 a 14 anos.

**2. ANÁLISE**

2.1. O Ministério da Saúde incorporou a **vacina dengue (atenuada), produzida pelo laboratório Takeda**, ao Sistema Único de Saúde (SUS) em dezembro de 2023, inicialmente priorizando 521 municípios para a população de 10 a 14 anos. A definição dos territórios prioritários para a vacinação decorreu da produção limitada por parte do laboratório produtor, o que impactou o quantitativo de doses disponibilizadas e o cronograma de entrega ao Ministério da Saúde. O Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI) promoveu a ampliação gradual da vacinação, que passou a ser recomendada em 2.752 municípios até dezembro de 2025. A escolha da faixa etária de 10 a 14 anos considerou as recomendações do Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas (SAGE) sobre imunizações, da Organização Mundial da Saúde (OMS), as taxas de hospitalização por dengue nos cinco anos anteriores à incorporação da vacina e a pactuação realizada na Comissão Intergestores Tripartite (CIT). Os critérios para a definição das áreas prioritárias e da faixa etária a ser contemplada podem ser consultados no Informe Técnico Operacional da Estratégia de Vacinação contra a Dengue em 2024<sup>1</sup>.

2.2. A **ampliação da vacinação contra a dengue entre adolescentes de 10 a 14 anos para todos os municípios do Brasil** foi viabilizada pela maior disponibilidade de doses para distribuição e pela programação de fornecimento por parte do produtor. Para que essa ampliação seja efetivada, é fundamental que **todos os municípios sigam a recomendação de vacinação exclusiva na faixa etária de 10 a 14 anos**, com a vacina dengue (atenuada) do laboratório Takeda, ressalvadas as orientações pontuais e temporárias de ampliação mediante vencimento, conforme disposto na Nota Técnica nº 24/2025<sup>2</sup>.

2.3. O **esquema vacinal** é composto por duas doses (D1 e D2), com intervalo de três meses entre as doses.

2.4. O **registro das doses aplicadas** deve ser realizado no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)/ e-SUS APS, no SIPNI ou em sistemas próprios ou terceiros integrados à Rede Nacional de Dados em Saúde. As variáveis devem ser preenchidas conforme o quadro estabelecido, sendo essencial o correto preenchimento de todas elas, especialmente da variável “**laboratório fabricante**”, que diferencia as vacinas dengue (atenuada) disponíveis.

2.5. Quadro – Orientação de preenchimento de algumas variáveis do Registro de Imunobiológico Aplicado (RIA) da vacina dengue (atenuada) do laboratório

## **fornecedor Takeda.**

Variáveis	Preenchimento
Vacina	104 – Dengue (atenuada)
Fabricante	IDT BIOLOGIKA GMBH
CPF ou CNS	Priorizar o preenchimento do CPF
Tipo de dose	D1 ou D2, dependendo da sequência da dose aplicada
Tipo de estratégia	Rotina
Grupo de atendimento	Faixa etária

Abreviações: CPF – Cadastro de pessoa física; CNS – Cartão Nacional de Saúde

2.6. A ampliação da estratégia de vacinação deve estar articulada ao fortalecimento das ações de **farmacovigilância**, com ênfase na notificação e investigação adequada dos Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI) graves, raros ou inesperados, ocorridos em até 30 dias após a vacinação, independentemente da existência de nexo causal. Devem ser igualmente notificados aglomerados, surtos e erros de imunização que possam aumentar o risco de ocorrência de ESAVI, por meio do sistema e-SUS Notifica, em conformidade com as orientações da Nota Técnica nº 13/2024-CGFAM/DPNI/SVSA/MS<sup>3</sup>, Nota Técnica nº 29/2024-CGFAM/DPNI/SVSA/MS<sup>4</sup> e do Manual de Vigilância de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV), 4<sup>a</sup> edição<sup>5</sup>.

2.7. Deve ser dada especial atenção às reações de hipersensibilidade e anafilaxia, conforme orienta a Nota Técnica nº 14/2025-CGFAM/DPNI/SVSA/MS<sup>6</sup>, bem como aos casos suspeitos de dengue grave, de acordo com a Nota Técnica nº 8/2024-CGFAM/DPNI/SVSA/MS<sup>7</sup>. A notificação pode ser realizada por qualquer profissional de saúde, sendo o Manual de Vigilância de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV), 4<sup>a</sup> edição<sup>5</sup>, o documento de referência para a condução da investigação e o monitoramento da segurança da vacinação no país.

## **3. CONCLUSÃO**

3.1. Diante do exposto, a partir da publicação desta nota técnica, orienta-se a ampliação do uso da vacina dengue (atenuada) do laboratório Takeda entre crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, em todos os municípios brasileiros.

3.2. O Departamento do Programa Nacional de Imunizações permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

## **4. REFERÊNCIAS**

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização. *Informe técnico-operacional: estratégia de vacinação contra a dengue - 2024*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/arboviroses/publicacoes/estrategia-vacinacao-dengue/view>.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização. Nota Técnica nº 24/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS: *Estratégia temporária para vacinação contra dengue (atenuada) das doses remanescentes com validade até os próximos dois meses*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-no-24-2025-cgici-dpni-svsa-ms.pdf>.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Coordenação-Geral de Farmacovigilância. *Nota Técnica nº 13/2024-CGFAM/DPNI/SVSA/MS: Orientações técnicas referentes ao registro de imunobiológico e reação na notificação e investigação dos eventos supostamente atribuíveis à vacinação e/ou imunização (ESAVI) temporalmente relacionados às vacinas dengue utilizadas no Brasil.* Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2024/nota-tecnica-no-13-2024-cgfam-dpni-svsa-ms.pdf>.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Coordenação-Geral de Farmacovigilância. *Nota Técnica nº 29/2024-CGFAM/DPNI/SVSA/MS: Orientações para a notificação e o manejo dos principais erros de imunização no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI).* Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2024/nota-tecnica-no-29-2024-cgfam-dpni-svsa-ms.pdf>.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação. 4. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2020 (atualizado em 2023). Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/manuals/manual\\_eventos\\_adversos\\_pos\\_vacinacao\\_4ed\\_atualizada.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/manuals/manual_eventos_adversos_pos_vacinacao_4ed_atualizada.pdf).
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Coordenação-Geral de Farmacovigilância. Nota Técnica nº 14/2025-CGFAM/DPNI/SVSA/MS: Atualização sobre as orientações para identificação, investigação e manejo da anafilaxia e outras reações de hipersensibilidade supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização pela vacina dengue tetravalente (atenuada). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-no-14-2025-cgfam-dpni-svsa-ms/view>.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Coordenação-Geral de Farmacovigilância. *Nota Técnica nº 8/2024-CGFAM/DPNI/SVSA/MS: Orientações para detecção, notificação, investigação, avaliação de causalidade e encerramento de eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização (ESAVI) suspeitos de dengue grave associada à vacina dengue tetravalente (atenuada).* Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2024/nota-tecnica-no-8-2024-cgfam-dpni-svsa-ms/view>.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 15/01/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo**, **Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 15/01/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 16/01/2026, às 00:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0052899586** e o código CRC **4CA0D687**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.012451/2024-04

SEI nº 0052899586

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI  
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - saude.gov.br